

LEI Nº 3.360/08 DE 10/12/08

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campos Novos para o exercício de 2009 Estima a Receita em R\$ 64.128.188,51 (sessenta e quatro milhões, cento e vinte oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), fixa a Despesa em R\$ 64.128.188,51 (sessenta e quatro milhões, cento e vinte oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 53.276.479,22 (cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte dois centavos), fixa a Despesa em R\$ 44.825.837,08 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), e em R\$ 8.450.642,14 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Fundação Cultural Des. Cid César de Almeida Pedrosa, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 47.428.356,52
1.1 Receita Tributária	R\$ 7.798.143,60
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 1.224.304,38
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 332.311,19
1.6 Receita de Serviços	R\$ 69.960,26

1.7 Transferências Correntes	R\$ 35.001.973,71
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 3.001.663,38
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.848.122,70
2.1 Operações de Crédito	R\$ 1.748.006,25
2.2 Alienação de Bens	R\$ 345.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$ 3.754.116,45
TOTAL	R\$ 53.276.479,22

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00- Gabinete do Prefeito	R\$ 996.115,85
03.00- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 397.125,00
04.00- Secretaria da Fazenda e Administração	R\$ 6.581.375,94
05.00- Secretaria da Agric. Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente	R\$ 1.161.683,02
08.00- Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho	R\$ 1.357.162,73
10.00- Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	R\$ 12.854.384,21
11.00- Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 20.767.154,97
12.00- Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 648.350,94
99.00- Reserva de Contingência	R\$ 62.504,42
TOTAL	R\$ 44.825.837,08

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Art. 3º O Orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos, para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 2.248.347,54 (Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a transferência financeira em R\$ 2.937.771,50 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), e fixa a Despesa em R\$

5.186.119,04 (Cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e dezenove reais e quatro centavos).

§ 1º A Receita da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio será realizada mediante a transferência financeiras do Tesouro do Municipal, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

§ 2º A Despesa da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza.

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2009. Estima a Receita em R\$ 3.410.562,19 (Três milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), e fixa a Despesa em R\$ 3.410.562,19 (Três milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos),

§ 1º A Receita do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma de legislação em vigor.

§ 2º A Despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza.

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO

Art. 5º O Orçamento da Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso de Campos Novos, para o exercício de 2009. Estima a Receita em R\$ 122.430,44 (Cento e vinte dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), a transferência financeira em R\$ 118.659,94 (Cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e fixa a Despesa em R\$ 241.090,30 (Duzentos e quarenta e um mil, noventa reais e trinta centavos).

§ 1º A Receita da Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso de Campos Novos será realizada mediante as transferências financeiras do Tesouro Municipal, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma de legislação em vigor .

§ 2º A Despesa da Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso de Campos Novos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Campos Novos, para o exercício de 2009 Estima a Receita em R\$ 3.060.760,94 (Três milhões, sessenta mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), a transferência financeira em R\$ 2.666.653,96 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 5.727.414,90 (Cinco milhões, setecentos e vinte sete mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 7º O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional de Campos Novos, para o exercício de 2009. Estima a Receita em R\$ 297.331,06 (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos), e fixa a despesa em R\$ 297.331,06 (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 8º O Orçamento do Fundo de Desenvolvimento agropecuário de Campos Novos, para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 472.231,70 (Quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), a transferência financeira em R\$ 146.369,24 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), e fixa a Despesa em R\$ 618.600,94 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Campos Novos, para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 942.714,37 (Novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), a transferência financeira em R\$ 479.800,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.422.514,37 (Hum milhão, quatrocentos e vinte dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 10 O Orçamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Campos Novos, para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 34.980,12 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), a transferência financeira em R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 146.980,12 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNREBOM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Art. 11 O Orçamento do FUNREBOM de Campos Novos, para o exercício de 2009 Estima a Receita em R\$ 262.350,93 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), e fixa a Despesa em R\$ 262.350,93 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Art. 12 As receitas dos Fundos mencionados nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, serão realizadas mediante as transferências financeiras do Tesouro Municipal, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 As despesas dos Fundos mencionados nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo à classificação funcional-programática, por natureza da despesa.

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 14 O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores fixa o recebimento da transferência financeira – “Duodécimo” – em R\$ 1.989.387,50 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), fixando a despesa em R\$ 1.989.387,50 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 15 Os recursos da Reserva de Contingência estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinadas para atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

I- Passivos Contingentes	R\$
31.252,21	
II- Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$
31.252,21	
TOTAL	R\$
62.504,42	

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 30/11/2009 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias dentro do projeto ou atividade através de decreto, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.

Art. 17 O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando, como fonte de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício;
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior

Art. 18 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto, as fontes de recursos consignadas nesta lei, conforme dispõe o Art. 22 da Lei 3.337/08 – LDO.

Art. 19 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão

executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 22 Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 23 O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores
- II - Eliminação das despesas com horas extras
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário
- V - Demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição

Federal

Art. 24 Comprovados o interesse público municipal, e observado o disposto no Art. 62 – II da Lei Complementar 101, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 25 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 26 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,

10 de dezembro de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal